

FUNDAÇÕES PÚBLICAS

FEM

FUNDAÇÃO DE CULTURA ELIAS MANSOUR

Portaria nº 290 de 29 de agosto de 2023

O Presidente da Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour - FEM, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 54- P de 02/01/2023. Resolve,

Art. 1º - Instituir comissão especial para avaliação dos projetos a serem recebidos para concorrência dos prêmios do edital do Fundo Estadual de Fomento à Cultura – FUNCULTURA, criado pela Lei nº 2312 de 2510/2010 coordenados por esta Fundação.

Art. 2º A Comissão especial será composta por:

I - Maria Luiza Pinedo Ochoa – Presidente.

II - Karla Kristina Oliveira Martins – Membro.

III - Aldeneide Batista de Lima – Membro.

IV - Roberto de Alcântara Tavares - Membro.

V - Líbia Luiza dos Santos de Almeida – Membro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

MINORU MARTINS KINPARA

Presidente da Fundação de Cultura Elias Mansour

Decreto nº 54- P/2023

FUNDAÇÃO DE CULTURA ELIAS MANSOUR

RETIFICAÇÃO Nº 02 EDITAL FUNCULTURA Nº 002/2023

O Presidente da Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour - FEM, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 54-P de 02/01/2023. Resolve,

Art.1º. Tornar pública a RETIFICAÇÃO do Edital Funcultura nº002/2023 - Arte e Patrimônio, item 12, conforme a seguir especificado:

Art.2º. Fica retificado o cronograma do presente edital, com as datas a seguir especificadas:

Fim do Prazo de Inscrição de Projetos	14/09/2023
Publicação no DOE, nas redes sociais e no mural da FEM da relação dos projetos inscritos deferidos ou indeferidos neste edital	20/09/2023
Prazo para recurso do indeferimento das inscrições	20/09 a 21/09/2023
Entrega, pela Divisão de Fomento e Incentivo à Cultura DEFIC/FEM, dos Projetos aos pareceristas para análise de Técnica	22/09 a 29/09/2023
Publicação do resultado preliminar no Diário Oficial do Estado – DOE, e sua divulgação no Portal da FEM.	05/10/2023
Prazo para recurso ao resultado preliminar	05/10 a 06/10/2023
Prazo para a Comissão avaliar os Pedidos de Interposição de Recurso: (5) dias úteis	(5) dias úteis
Divulgação do Resultado Final no site da FEM, e envio ao Diário Oficial do Estado – DOE	18/10/2023
Pagamento dos contemplados	Até 31/12/2023
Prazo final para prestação de contas	30/06/2024

Rio Branco – Acre, 29 de agosto de 2023

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

MINORU MARTINS KINPARA

Presidente da Fundação de Cultura Elias Mansour

Decreto nº 54-P/2023

FUNDAÇÃO DE CULTURA ELIAS MANSOUR

RETIFICAÇÃO Nº 02 EDITAL PRÊMIO DE FORTALECIMENTO DA CULTURA DOS POVOS ORIGINÁRIOS Nº 003/2023

O PRESIDENTE da FUNDAÇÃO DE CULTURA ELIAS MANSOUR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 54-P/2023, de 03 de janeiro de 2023, torna pública a RETIFICAÇÃO Nº 02 do item 10 do Edital nº003/2023, conforme a seguir especificado:

- Onde lê-se:

Art.15º -

Parágrafo 2º- Indígenas aldeados, que comprovem esta condição, disporão de uma pontuação extra de 5 pontos. A pontuação máxima de cada proposta segundo os critérios será de 100 pontos.

- Leia-se:

Art.15º -

Parágrafo 2º- Fica instituída cota mínima de 50% (cinquenta por cento) das vagas destinadas às mulheres indígenas.

- Onde lê-se:

Art. 16º - Em caso de empate na nota final, o desempate obedecerá a ordem e critérios a seguir:

a) Atendimento ao item D;

b) Maior pontuação no item A;

c) Maior pontuação no item B;

d) Maior pontuação no item C;

Parágrafo Único: Persistindo o empate, este será decidido pelo proponente com maior idade.

- Leia-se:

Art. 16º - Em caso de empate na nota final, o desempate obedecerá a ordem e critérios a seguir:

a) Atendimento ao item D;

b) Maior pontuação no item A;

c) Maior pontuação no item B;

d) Maior pontuação no item C;

Parágrafo Único: Persistindo o empate, a comissão observará a equidade entre os povos garantindo assim a ampla participação de todos os povos do Estado do Acre.

- Onde lê-se:

Art. 20º - O resultado parcial, e o resultado final deste Edital, serão divulgados no DOE e portal da FEM (<https://www.femcultura.ac.gov.br>), motivo pelo qual, recomenda-se acompanhá-los conforme o cronograma.

Parágrafo Único: Após a divulgação do resultado final e a publicação dos selecionados no DOE e portal da FEM, para fins de premiação, os proponentes devem encaminhar para o e-mail: femcultura.indigena@gmail.com, ou presencialmente até a data limite estabelecida no edital, os seguintes documentos:

- Cópia do documento de identidade com foto (RG ou CNH) frente e verso;
- Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Comprovante de residência atual ou declaração feita por entidade representativa da etnia ou entidade que o representa;
- Dados da conta bancária constante no cadastro de credor da SEFAZ, vinculado ao seu CPF;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais (retira-se na prefeitura do município de origem);
- Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

- Leia-se:

Art. 20º - O resultado parcial, e o resultado final deste Edital, serão divulgados no DOE e portal da FEM (<https://www.femcultura.ac.gov.br>), motivo pelo qual, recomenda-se acompanhá-los conforme o cronograma.

Parágrafo Único: Após a divulgação do resultado final e a publicação dos selecionados no DOE e portal da FEM, para fins de premiação, os proponentes devem encaminhar para o e-mail: femcultura.indigena@gmail.com, ou presencialmente até a data limite estabelecida no edital, os seguintes documentos:

- Cópia do documento de identidade com foto (RG ou CNH) frente e verso;
- Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Comprovante de residência atual, que pode ser qualquer documento ou declaração, inclusive autodeclaração do candidato no formulário de inscrição;
- Dados da conta bancária constante no cadastro de credor da SEFAZ, vinculado ao seu CPF;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais (retira-se na prefeitura do município de origem);
- Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Rio Branco – Acre, 29 de agosto de 2023
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

MINORU MARTINS KINPARA

Presidente da Fundação de Cultura Elias Mansour
Decreto nº 54-P/2023

FUNDAC

ESTADO DO ACRE

FUNDAÇÃO ALDEIA DE COMUNICAÇÃO DO ACRE

PORTARIA FUNDAC Nº 124, DE 29 DE AGOSTO DE 2023

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ALDEIA DE COMUNICAÇÃO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 1.430-P, de 27 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora Juliana Oliveira Fernandes dos Anjos, matrícula nº 9380833, Cargo em Comissão, para atuar e responder pela Chefia do Departamento de Engenharia da Fundação Aldeia de Comunicação - Fundac, na qualidade de responsável técnico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Nayara Maria Pessoa Lessa

Presidente Interina da Fundação Aldeia de Comunicação
Decreto nº 1.430-P, de 27 de janeiro de 2023

FUNDHACRE

PORTARIA INTERNA FUNDHACRE - LICOM Nº 343, DE 29 DE AGOSTO DE 2023 (8200764)

Presidente da Fundação Estadual do Acre – FUNDHACRE, no uso das suas atribuições nomeado através do Decreto nº 55-P, de 02 de janeiro de 2023. Considerando as Instruções Normativa CGE Nº 001/2016 e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos – <http://www.cge.ac.gov.br/cont/index.php>.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato nº 289/2023, Pregão Eletrônico SRP nº 085/2023, adesão à Ata de Registro de Preço nº 170/2023 - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SESACRE, celebrado entre a FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE – FUNDHACRE e a empresa HOSPDROGAS COMERCIAL

LTDA, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para a aquisição de medicamentos imunobiológicos e soluções parenterais de pequeno e grande volume, destinados a atender as necessidades da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE.

FUNÇÃO	NOME
GESTOR(A)	MARIA RAIMUNDA ARAÚJO PINTO
GESTOR(A)SUBSTITUTO (A)	THISIANE OLIVEIRA SOUZA
FISCAL	RAIMUNDO JORGE FROES CAMARÃO
FISCAL SUBSTITUTO	FRANCISCOALBERTO DACOSTAMARÇAL

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contrato Administrativo aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>.

Art.5º Esta portaria entra com efeito a contar de 25 de agosto de 2023.

João Paulo Silva e SilvaPresidente

Decreto 55-P de 02 de janeiro de 2023

Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE

PORTARIA INTERNA FUNDHACRE - LICOM Nº 344, DE 29 DE AGOSTO DE 2023 (8201049)

Presidente da Fundação Estadual do Acre – FUNDHACRE, no uso das suas atribuições nomeado através do Decreto nº 55-P, de 02 de janeiro de 2023.

Considerando as Instruções Normativa CGE Nº 001/2016 e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos – <http://www.cge.ac.gov.br/cont/index.php>.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato nº 290/2023, Pregão Eletrônico SRP nº 085/2023, adesão à Ata de Registro de Preço nº 174/2023 - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SESACRE, celebrado entre a FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE – FUNDHACRE e a empresa HALEX STAR INDÚSTRIA FARMACEUTICA S.A, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para a aquisição de medicamentos imunobiológicos e soluções parenterais de pequeno e grande volume, destinados a atender as necessidades da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE.

FUNÇÃO	NOME
GESTOR(A)	MARIA RAIMUNDA ARAÚJO PINTO
GESTOR(A)SUBSTITUTO (A)	THISIANE OLIVEIRA SOUZA
FISCAL	RAIMUNDO JORGE FROES CAMARÃO
FISCAL SUBSTITUTO	FRANCISCO ALBERTO DA COSTA MARÇAL

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem